

LEI ORDINÁRIA Nº 696

de 14 de setembro de 1981

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A Tabela de vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal
de Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21/02/80, passa a vigorar com os
seguintes valores:*

**I. Diretor da Secretaria - Símbolo C.2Cr\$
37.800,00**

II.

Escriturário - Referência 4 Cr\$ 10.637,00

*Escriturário - Referência 5 Cr\$
11.204,00*

*Escriturário - Referência 6 Cr\$
11.771,00*

III. Servente Salário mínimo regional.

Parágrafo único. .

*A atualização a que se refere este artigo é calculado em 40% (quarenta
por cento) a mais sobre os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº
685, de 16/12/80, com exceção do item III fixado pela Lei nº 691, de
01/06/81.*

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas de Pessoal do Orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, quando necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de setembro de 1981.

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 14 de setembro de 1981

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 696/1981 - 14 de setembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em